

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE ABRIL DE 2018

Nº 064

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 841/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de abril de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
09/04/2018	30	10.306.3033.0033.2030	3390301000	01065	Seguridade	Remanejo	200,000.00
TOTAL							200,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de abril de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
09/04/2018	30	10.306.3033.0033.2030	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	200,000.00
TOTAL							200,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de abril de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1157/2018, de 06 de Abril de 2018.

Nomeia Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 053/09, com redação dada pela Lei Complementar nº 060/12.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os seguintes membros, eleitos através do voto direto, para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante:

Representantes dos servidores ativos:

1º Conselheiro: Gilvan Monteiro da Costa;

2º Conselheiro: Maria de Fátima da Silva;

3º Conselheiro: Lauriana Martins da Silva;

1º Conselheiro Suplente: Vicente Maurício do Nascimento Neto.

Representantes dos servidores inativos (aposentados/pensionistas)

1º Conselheiro: Sebastiana Lima de Oliveira;

2º Conselheiro: Antônio Crispiniano de Barros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 571/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Nomeia Coordenadoria de Proteção Social Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Klayse Bezerra Dantas Resendes, para exercer o cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 1149/2018, de 05 de Abril de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) a servidora KLAYSE BEZERRA DANTAS RESENDES, Coordenadora de Proteção Social Especial da SEMTASC, matrícula 7500, para cobertura das despesas de viagem a Maceió/Alagoas, a ser realizada no período de 11 a 13 de Abril de 2018, a fim de participar da XX Encontro Regional Nordeste/Congemas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIANº 1164/2018, de 09 de abril de 2018.

Exonera Diretora de Divisão de Planejamento e Coordenação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, na estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Rosaly Pereira Cabral, do cargo de Diretora de Divisão de Planejamento e Coordenação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1165/2018, de 09 de abril de 2018.

Nomeia Diretor de Divisão de Planejamento e Coordenação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, na estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Felipe Wilde de Alcantara Varela, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Planejamento e Coordenação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1166/2018, de 09 de abril de 2018.

Exonera Secretário Adjunto, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Gilson Paiva da Silva, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1167/2018, de 09 de abril de 2018.

Nomeia Secretária Municipal Adjunta.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Arlete de Moura Rolim Silva para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta – Natal/RN, CEP: 59.075-400, pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 019/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de gêneros alimentícios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Membros das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.018.761/2221-10

Endereço: Rua Capitão do Bico, nº 2425, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063-340

Representante: Rogério Bezerra Tinoco

Carteira de Identidade nº. 1.244.413, expedida pela SSP/RN,

CPF/MF nº. 785.948.634-20

Endereço: Av. Antônio Basílio, nº 4117, Nova Descoberta – Natal/RN

Código	Descrição	Unid	Quant	V. Unit
904987	ABACAXI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	UN	2720	2.96
907135	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	4000	15.93
10525	Banana, apresentação em pencas, de primeira qualidade.	KG	1600	6.95
904339	BATATA DOCE	KG	620	3.33
1159	Batata inglesa	KG	11350	3.00
10512	Cebola de boa qualidade.	KG	17400	3.50
10514	Cenoura de boa qualidade.	KG	360	3.30
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	692	2.53
904348	JERIMUM, LISO, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	KG	1240	1.59
904356	LARANJA NACIONAL, SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	15000	2.13

903822	MACAXEIRA de boa qualidade, opaca e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho média, isenta de sujidades.	KG	1360	2.26
904362	MAMÃO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	1360	1.70
904359	MELANCIA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE MAT. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	1360	1.57
10536	Melão, boa qualidade.	KG	75	2.50
905006	tomate de primeira qualidade,	KG	1200	3.72
904364	carne bovina de 1ª com osso - tipo costela, congelada. Informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	KG	1000	13.26
903893	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO coxão mole, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 2 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	20000	23.25
904365	carne bovina moída magra de 1ª qualidade, congelada cor vermelha embalagem plástico transparente atóxico. Hermeticamente fechado, em pacote de 01 kg, conforme descrição no termo de referencia.	KG	25000	12.60
35905	carne bovina tipo musculo, em cubos resfriada	KG	20000	17.95
904366	carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg, Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	KG	20000	17.80
35908	Coxa e sobre-coxa de frango, de primeira qualidade, congelado em embalagem individual	KG	21000	5.85
903901	FÍGADO BOVINO Cortes: em iscas. Resfriada (0º a 7ºC), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 2kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	KG	300	6.98
904369	filé de peixe de 1ª, congelado, tipo: merluza	KG	2000	24.61
904347	GOMA FRESCA PCT. 1 KG	KG	800	5.99
906150	LINGUIÇA CALABREZA MISTA DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO COM 2,5KG	PCT	700	33.22
903902	OVO DE GALINHA BRANCO grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionadas em embalagem apropriada. Caixa c/ 30 unidades	UN	101400	0.43
906168	PEITO DE FRANGO CONGELADO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	70000	6.90
906158	PRESUNTO COZIDO DE PERU, FATIADO	KG	750	16.48
903910	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA, FATIADO com no máximo de 30g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	1400	21.44
904375	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	3200	5.99
35920	polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	5000	4.39
35921	polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. , numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG	5000	4.66
903907	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	5000	3.99
903908	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	5000	3.99
903909	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	5000	3.99
903905	Ppolpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	5000	4.39
903837	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO EMBALAGEM 400G	PCT	20300	3.80
904392	AÇÚCAR TRITURADO EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KLG	KG	47000	2.65
909241	AMEIXA EM CALDA EMBALAGEM COM 500GR, COM SELO ABICAB E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	50	8.55
909242	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500GR, COM SELO ABICAD E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UN	50	36.10
904299	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	KG	8000	2.66
904300	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1	KG	60000	2.66
903843	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 200G com vigência pertinente do produto ofertado, com identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	15240	3.15
35899	Azeite de oliva, embalagem com 500 ml	UN	420	24.90
35901	biscoito doce, tipo maria, sabor chocolate, embalagem de 400g.	PCT	40000	2.93
903845	biscoito doce, tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 400g, conforme descrição no termo de referencia	PCT	40000	2.93
906163	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	35000	3.30
907138	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. .	PCT	49600	2.93
904306	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 250GR.C/SELO ABIC	UN	11000	4.79
907139	CALDO DE CARNE - BEM. 24X19GR	DISPL	840	12.40
907140	CALDO DE GALINHA - BEM. 24X19GR	DISPL	840	12.40
909244	CASTANHA DE CAJU PACOTE COM 500GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, C/	UN	200	42.75

REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
906147	COLORIFICO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GR	PCT	22400	0.47
903857	COMPLEMENTO NUTRICIONAL que contém 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Ingredientes: Leite integral, açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), maltodextrina, vitaminas (colina, vitamina C, inositol, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante carragena. Contém glúten. Embalagem de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	LATA	1000	19.04
904312	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UN	5400	1.50
903862	EXTRATO DE TOMATE 190G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso .	UN	10800	1.40
903863	FARINHA DE MANDIOCA seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1 A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	5720	1.60
907143	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500G,	UN	30000	0.79
907144	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG,	KG	3400	2.60
907145	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM 1KG	KG	5400	2.30
909237	FARINHA LACTEA EMBALAGEM 12X230G	CX	1020	42.93
904316	feijão branco tipo 1 novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg	KG	10800	2.65
904317	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	10800	3.46
904318	feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, conforme descrição no termo de referencia.	KG	4800	4.20
35912	flocão de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	20000	1.46
903872	LEITE CONDENSADO 395G marca do fabricante, prazo de validade e peso.	UN	7000	3.55
906165	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR CÔR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEAD	PCT	60300	4.20
906151	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL, QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN, LACTOSE, SOJA E OVOS; SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 200 G.	PCT	280	3.08
903876	macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g.	UN	30250	1.72
909238	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICOS DE 250G.	POTE	22700	3.13
904322	Margarina vegetal com sal- bem. 12* 500g	CX	500	43.09
909243	MILHO PARA PIPOCA EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM 500GR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO,	UN	200	2.75
1120	Milho verde em lata	UN	5400	1.53
903882	mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. embalagem de 200g,	UN	7010	3.68
903883	mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate, contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. embalagem de 200g,	UN	5000	4.60
904393	OLEO DE SOJA LT COM 900 ML	CX	10100	4.25
906160	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PARA CARNE VERMELHA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400G, COM ROTULAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	15000	3.95
907150	SAL REFINADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	5360	0.84
906169	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125 GRAMAS, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	LATA	30200	2.55
904335	tempero completo líquido. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	FR	34200	1.23

Empresa: Walber Cesar Melo da Rocha-ME

CNPJ nº 13.920.428/0001-02

Endereço: Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN – CEP:59.025-620

Representante: Walber Cesar Melo da Rocha

Carteira de Identidade nº. 1.660.879, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº. 010.452.564-98

Endereço: Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620

Codigo	Descricao	Unid	Quant	V. Unit
904337	ALFACE	UN	1000	1.35
904342	CEBOLINHA NACIONAL (FOLHAS NOVAS)	MÇ	1000	1.09
906146	COCO SECO PESO MÉDIO 600G	UN	5200	2.99
904344	COENTRO NACIONAL (FOLHAS NOVAS)	MÇ	1200	1.09
904345	COUVER FOLHA 1ª QUALIDADE MAÇO C/NO MÍNIMO 10FHS	MÇ	150	1.29

903820	LARANJA PERA fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3500	1.99
903821	MAÇA VERMELHA de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo se bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme	KG	1360	5.50
904325	MILHO VERDE ESPIGA	UN	1000	0.94
904351	PEPINO NACIONAL, 1ª QUALID.SEM MACHA E SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	KG	1360	3.07
10555	Pimentão verde, extra A, tamanho e coloração uniformes.	KG	320	3.30
904353	REPOLHO NACIONAL, SEM MACHA E SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	KG	5500	3.44
904358	UVA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	1200	8.42
903839	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 100 ML - Sacarose. Constituído de água, sorbitol, edulcorantes: sacarose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	510	2.24
906142	ALHO EM PASTA SEM SAL EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200G	UN	1500	3.25
909232	ALIMENTO EM PÓ, FEITO A BASE DA EXTRAÇÃO DA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	KG	830	44.20
906144	BATATA PALHA TRADICIONAL EMB. DE 1 KG 0% DE GORDURA TRANSGÊNICA	PCT	1200	24.99
903847	BISCOITO DO TIPO POLVILHO SALGADO em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	2000	4.46
907136	BISCOITO RECHEADO COM 60G, SABORES VARIADOS CX COM 30 UND	CX	434	18.99
904310	CANELA EM PÓ, PACOTE DE 50GR	UN	200	4.79
907141	CANJICUINHA - BEM. CARTUCHO 200 G	UN	2000	3.99
909234	CHA DE CIDREIRA COM 10 SACHÊS CX C/ 10G	CX	1500	1.89
909236	CHA DE HORTELA COM 10 SACHÊS CX C/ 10G	CX	1500	1.89
903860	CREME DE LEITE acondicionado em embalagem com 200g com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	13000	3.00
907155	Doce de banana (tipo mariola) - Pct c/20 um	CX	100	82.99
907148	LEITE DE COCO - BEM. 500 ML	UN	100	3.99
906149	LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM LATA DE 400G. COMPOSTO POR: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECTINA DE SOJA,	LATA	200	22.30
906152	MACARRÃO PARAFUSO - PCT COM 500G	UN	800	3.29
904324	MAIONESE-EMB. 24X200G	CX	440	29.00
907149	MASSA PRA MINGAL DE FARINHA DE ARROZ COM ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO - SACHÊ DE 1KG	UN	2500	3.39
35917	Milho para mungunza, embalagem plastica com 500 g	UN	10240	1.79
903880	Mistura para bolo (baunilha, laranja, milho e chocolate) pct 450g	PCT	13360	3.15
904329	ORÉGANO - COM 200G	UN	100	64.09
32666	pão de "cachorro quente" com c/ 10 und	PCT	37000	4.20
909240	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 400G	PCT	6200	3.73
906157	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PCT 40G	PCT	300	5.54
904373	QUEIJO RALADO - CARTELA C/10X100G	CX	500	27.50
906161	SUCO DE FRUTAS CX TETRA PACK 200 ML SABORES: LARANJA, UVA, PÊSSEGO, GRAVIOLA	UN	12000	1.32

Empresa: NUTRIT SAUDE STORE LTDA - EPP

CNPJ nº 05.818.747.0001-75

Endereço: A. Romualdo Galvão, nº 2109 – Trade Center, Loja. 08 – CEP: 59.056-165

Representante: Luana Batista de Macedo Lacet

Carteira de Identidade nº 001.688.285 expedida pela SSP/RN e CPF nº 010.166.004-96

Endereço: Rua Anísio de Souza, nº 2556 – Ed. Jerônimo Costa, Apto. 1901 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
906148	LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, EM LATA DE 400G. COMPOSTO POR: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECTINA DE SOJA,	LATA	200	15.00

Empresa: FRUTRIFRIOS COMERCIO LTDA

CNPJ nº 18.413.636/0001-20

Endereço: Av. Capitão Mor Golveia, nº 3005 – MP VI Box 11, Lagoa Nova- Natal/RN

Representante: Maria Jeane Chaves Moreira, CPF nº. 912.605.074-91

Endereço: Av. Capitão Mor Golveia nº 2488 Cond. Residencial Slies, Bloco Pirangi, Apto 21 Lagoa Nova – Natal/RN

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
909233	CHA DE CAMOMILA COM 10 SACHÊS CX C/ 10G	CX	1500	1.85
909235	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHÊS CX C/ 20G	CX	1500	1.90
907159	GELATINA SABORES UVA,LIMÃO, MORANGO,ABACAXI E TUTTI-FRUTI- PCT 1KG,	PCT	8000	1.04
903891	VINAGRE (embalagem 500ml) com vigência pertinente do produto ofertado, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	2000	1.39

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 019/2018-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2018-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem

prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de abril de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO DANTAS NETO
Secretário Adjunto da SEMTASC

WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ROGÉRIO BEZERRA TINOCO

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
WALBER CESAR MELO DA ROCHA

NUTRIT SAUDE STORE LTDA – EPP
LUANA BATISTA DE MACEDO LACET

FRUTRIFRIOS COMERCIO LTDA
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

EXECUTIVO/SAÚDE

6ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME JOM-161-28/AGO/2017

CIRURGIÃ DENTISTA

CLSSSIF.	NOME
5º	MAYARACELESTE MEDEIROS TENUTA

- OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE , NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

- AS DECLARAÇÕES DE : NEPOTISMO – BENS E ACÚMULO DE CARGO, SERÃO PREENCHIDAS NO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que mediante impugnação interposta ao edital pela empresa MARCOS ANTÔNIO ROQUE DAMASCENO FILHO 04077602459, referente a licitação (002/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, com e sem aplicações de peças, pertencentes a esta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fica SUSPENSO o presente pregão, até realização das devidas readequações na planilha dos serviços a serem realizados. O novo edital será publicado posteriormente mediante as providências solucionadas. São Gonçalo do Amarante, 09 de abril de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

RENATO C DA COSTA – ME, CNPJ: 29.295.985/0001-01, torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB do município de São Gonçalo do Amarante a seguinte licença: Licença de Regularização e Operação para o empreendimento Aéreo Casa Show, localizado na Rua São Felipe, 40, lote Padre João Maria, quadra 0044, lote 0011, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-066.

Renato Correia da Costa
Proprietário

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br